

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 34/2023

Divulga o cronograma dos Estágios Obrigatórios e TCC da Ugv Centro Universitário, bem como dá outros esclarecimentos para a sua realização.

Art. 1 - A Coordenação da Central de Estágio e TCC, da Ugv Centro Universitário no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o Cronograma das Atividades de Trabalho de Conclusão de Curso das turmas do 10º Período da Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, conforme quadro 1.

§ 1º - As datas constantes do quadro 1 referem-se ao prazo limite para que a atividade seja concluída.

§ 2º - Todos os acadêmicos matriculados no 10º período e que estão aptos a realizar o Trabalho de Conclusão de Curso, deverão dar ciência do regimento de Trabalho de Conclusão de Curso do seu respectivo curso.

I – Caso o acadêmico não realize a leitura e indique que está ciente do regimento do Trabalho de Conclusão de Curso, não terá o Termo de Aceite de Orientação aceito.

II – O controle das entregas parciais será realizado diretamente com o respectivo orientador.

Quadro 1 - Cronograma do TCC

| QUANDO? | O QUE? | QUEM? | ONDE? |
|------------|--|---|--|
| 04/08/2023 | Escolha do Orientador de TCC. | Acadêmicos | Formulário do Google |
| 04/08/2023 | Entrega da proposta do Tema de pesquisa | Acadêmicos | Classroom |
| 11/08/2023 | Publicação do Edital da relação Orientador/Orientando | Pró-Reitoria Acadêmica | Site Ugv |
| 18/08/2023 | Entrega parcial do trabalho – Até a Introdução do trabalho, contendo os objetivos da pesquisa | Acadêmicos | Classroom |
| 01/09/2023 | Entrega parcial do trabalho – Introdução e Metodologia | Acadêmicos | Classroom e impresso |
| 01/09/2023 | Defesa parcial do trabalho à Central de Estágio e TCC e Pró-Reitoria Acadêmica, e prazo para veto dos trabalhos considerados inadequados | Orientador e Acadêmicos | Presencialmente na Instituição, sala a ser definida no dia |
| 06/09/2023 | Publicação do edital dos trabalhos aptos a prosseguirem com a pesquisa | Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenação de | Site Ugv |

| | | Estágios do Curso | |
|-------------------------------|--|----------------------------------|--|
| 24/09/2023 | Entrega parcial do trabalho – Correções sugeridas na defesa parcial, até Metodologia e incluindo a Fundamentação Teórica | Acadêmicos | Classroom |
| 16/10/2023 | Entrega parcial do trabalho – Até os resultados | Acadêmicos | Classroom |
| 31/10/2023 | Entrega da primeira versão completa do trabalho | Acadêmicos | Classroom |
| 20/11/2023 | Entrega da versão final – Entregar ao Coordenador de Estágio e TCC com aval do Orientador | Orientador e Acadêmicos | Impresso, presencialmente na Instituição |
| 04/12/2023 – 12/12/2023 | Período de Realização das bancas | Coordenação de Estágios do Curso | Presencialmente na Instituição |
| 15/12/2023 | Prazo limite para entrega da versão final com as correções* | Acadêmicos | Sistema acadêmico |

* A data final estará atrelada ao prazo estipulado pela banca avaliadora após a defesa em banca.

Art. 2 - A Coordenação da Central de Estágio e TCC, da Ugv Centro Universitário no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o Cronograma do Estágio Obrigatório das turmas do 10º Período da Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.

§ 1º - As datas constantes do quadro 2 referem-se ao prazo limite para que a atividade seja concluída.

§ 2º - Todos os acadêmicos matriculados no 10º período e que estão aptos a realizar o Estágio Obrigatório, deverão dar ciência do regimento de Estágio Obrigatório do seu respectivo curso.

I – Caso o acadêmico não realize a leitura e indique que está ciente do regimento do Estágio Obrigatório, não terá o Termo de Compromisso aceito.

II – Todo o procedimento e documentos do Estágio Obrigatório deverá ser entregue para o professor orientador de Estágio Obrigatório João Chiabai Júnior.

Quadro 2 - Cronograma do Estágio Obrigatório

| DATA | ATIVIDADE |
|-------------|--|
| 31/08/2023* | Realização do Convênio entre empresa e instituição. |
| 31/08/2023 | Entrega do Termo de Compromisso para o estágio obrigatório. |
| 06/11/2023 | Entrega dos documentos de acompanhamento do estágio obrigatório. |
| 06/11/2023 | Prazo limite para entrega do Relatório de Estágio** |
| 24/11/2023 | Apresentação do Relatório de Estágio |

*a data informada no quadro 2 é prazo máximo para iniciar o estágio obrigatório.

** Modelo será fornecido pelo professor orientador de Estágio Obrigatório.

Art. 3 – O TCC será no formato de um artigo (modelo em anexo) o qual deverá seguir as normas de formatação das coligadas UB.

Art. 4 – O acadêmico que não atender as entregas pré-estabelecidas nos quadros 1 e 2 não poderá seguir para a próxima etapa.

§ 1º - A não conclusão das etapas resultará na reprovação do acadêmico no estágio obrigatório e/ou TCC.

Art. 5 – Quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes, poderão ser repassadas ao longo do segundo semestre de 2023, isto é, inicia-se em 24/07/2023 e conclui-se em 15/12/2023.

Art. 6 – Situações não tratadas neste edital, deverá ser realizada diretamente a coordenação do curso via e-mail com cópia ao orientador de TCC e/ou Estágio Obrigatório.

União da Vitória, 10 de julho de 2023.



Prof. Mateus Cassol Tagliani
Pró-Reitor Acadêmico
Ugv - Centro Universitário

ANEXO 1

REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

O regimento do Trabalho de Conclusão de Curso foi discutido e aprovado em reunião do NDE no dia 28 de março de 2023 e repassado em reunião de colegiado no dia 29 de março de 2023.

Art.1 – Trabalho de Conclusão de Curso é elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no último ano dos Cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, a seguir referenciado simplesmente como Cursos, pela Ugv Centro Universitário, a seguir referenciada simplesmente como Ugv, vinculado às Coordenações do Curso, doravante, Coordenações, e regido por esse Regimento.

Art.2 – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos cursos, deverão ser defendidos via apresentação oral e pública, perante uma banca examinadora.

1º. O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente(s) acordada(s) entre o aluno e o seu Professor Orientador, segundo as diretrizes divulgadas pelas Coordenações dos Cursos / Coordenação de Estágio e TCC.

Art.3 – A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de uma monografia e/ou artigo científico, segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos da Instituição, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

Art.4 – Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados por um único aluno (o autor).

1º Não são permitidas a realização de trabalhos apenas com revisão bibliográfica.

Art.5 – O aluno contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art.6 – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado ao final do décimo período. Somente poderá apresentar o TCC, o acadêmico que tiver cumprido a carga horária total prevista para o Estágio Curricular Obrigatório (Conforme descrito no regimento do Estágio Curricular Obrigatório).

Art.7 – Compete à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso presidida pelo Coordenador de TCC:

- a) aprovar disposições complementares a este Regimento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c) designar os Professores Orientadores e respectivos Orientados;

- e) providenciar para que os Professores Orientadores tenham disponibilidade de atendimento a todos os orientados;
- f) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- g) homologar os resultados finais dos Trabalhos;
- h) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos relatórios;
- i) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;
- j) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- k) organizar e providenciar a realização das defesas das monografias;
- l) deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, ouvidos os Professores Orientadores.
- m) lançar a nota final obtida pelo aluno.

Art.8 – Compete ao Professor Orientador:

- a) auxiliar e orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho.
- b) manter contato com o orientando, pelos meios possíveis, durante o período de orientação, para colaborar com o bom desempenho do aluno e com o cumprimento do cronograma proposto no plano de trabalho.
- c) fornecer à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação. Devendo manter o controle das entregas e correções dos arquivos do trabalho de cada etapa através de sistema acadêmico (Google Classroom) e lançamento no sistema de orientação da instituição;
- d) programar encontros com o aluno durante todo o período de elaboração do TCC, sendo necessário pelo menos 6 encontros, podendo ser presencialmente, via meet, ou entrega de arquivo via classroom.
- e) efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação por meio de lançamento no sistema de orientação da instituição;
- f) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação:
- g) participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de Autorização de Publicação com assinatura do autor do Trabalho;
- h) auxiliar a Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso nas atividades pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso, quando solicitado;

i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;

j) vetar, antes da realização da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa, segundo os seguintes critérios:

- não cumprimento dos prazos definidos em edital;
- se o trabalho não apresentar o rigor técnico de acordo com o modelo do curso e itens mínimos requeridos para cada entrega conforme editais;
- se o trabalho não apresentar as correções solicitadas ao longo das orientações;
- casos omissos serão avaliados pelo colegiado do curso;

k) assinar o “Termo de Aprovação” dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora;

Art.9 – Compete ao orientador externo (quando for aplicável e o TCC envolver empresa):

- a) situar o aluno dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa;
- b) informar o professor orientador, quando solicitado, sobre o desenvolvimento do trabalho;
- c) comunicar ao Coordenador de TCC sobre qualquer alteração no plano de trabalho, provocada pela empresa ou pelo aluno;
- d) preencher a ficha de avaliação enviada pela Coordenação de TCC;

Art.10 – Compete ao aluno:

- a) ler e dar ciência de conhecimento do regimento de trabalho de conclusão de curso para posterior escolha do orientador, conforme informações disponibilizadas em edital específico.
- b) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) elaborar o Plano de Trabalho observando as normas e critérios divulgados pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
- e) apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- f) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, justificando em tempo à coordenação do curso e orientador as alterações impostas pelas circunstâncias;

g) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário e estabelecido em edital específico;

h) submeter-se às avaliações previstas;

h) entregar à Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, a versão final do trabalho no prazo estabelecido em edital específico, em 3 vias impressas para a banca e via digital no Classroom em pdf e docx;

l) apresentar o seu trabalho de conclusão de curso em sessão pública, submetendo-o à Banca Examinadora estabelecida para avaliação;

j) entregar, em até 7 dias após a defesa, uma cópia da versão definitiva e aprovada pelo seu Orientador do seu Trabalho de Conclusão de Curso no Classroom em formato “.pdf”;

k) entregar, juntamente com a versão definitiva, uma versão de artigo, com Template de revista científica indicada e aprovada pelo Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso no “.pdf” e “.docx”, via Classroom;

Art. 11 - Os trabalhos serão submetidos à Defesa Parcial, conforme data estipulada em Edital da Pró-Reitoria Acadêmica.

I - A Defesa Parcial consistirá em apresentação dos itens de introdução e metodologia do trabalho;

II - A Defesa Parcial será realizada presencialmente junto a presença do orientador perante a Pró-Reitoria Acadêmica e Central de Estágio e TCC;

III - Após a Defesa Parcial, será publicado edital com os trabalhos aptos a darem sequência na pesquisa;

IV - Trabalhos considerados inadequados terão o prazo de 10 dias corridos para a correção e apresentação do trabalho conforme itens propostos pela banca;

V - Serão considerados inadequados os trabalhos que não contemplarem os itens mínimos de introdução (sendo a contextualização do tema, problema de pesquisa e objetivos) e metodologia (envolvendo os tipos de pesquisa abordados e a descrição das etapas da pesquisa), assim como, não tiverem cumprido as orientações e sugestões propostas pelo professor orientador, conforme os prazos do Edital.

VI - O não cumprimento das etapas anteriores do Art. 11, implicará em reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso. Devendo cumprir novamente quando ofertado no curso.

Art.12 – O sistema de avaliação do TCC abrangerá os itens: cumprimento da carga horária, cumprimento dos prazos de entrega das atividades e avaliação da Defesa.

I – Cumprimento da carga horária:

a) A frequência integral nas atividades do TCC é um dos requisitos para a aprovação do acadêmico. Sendo que o acadêmico deve cumprir 100% (cem por cento) da carga horária estipulada;

b) em caso de falta justificada, o aluno poderá repor até 1 encontro, devendo solicitar autorização para a reposição das horas à CCET;

II – Cumprimento dos prazos de entregas das atividades:

a) a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso na data estipulada em Edital é obrigatória, os alunos que não cumprirem com este quesito estão automaticamente reprovados.

III – Avaliação da defesa:

a) a avaliação do trabalho escrito é realizada pelo Professor Orientador e pelos participantes da banca de defesa do trabalho, conforme critérios contidos em ficha própria elaborada pela Comissão de Orientação de TCC;

b) A nota será expressa na escala de 0 a 7 para o trabalho escrito, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento, para cada critério avaliado. A soma desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação do trabalho escrito por cada avaliador;

c) a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca no item anterior será a nota obtida pelo aluno na avaliação do trabalho escrito;

e) os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 3 (três), a nota será apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento, à apresentação oral do aluno;

f) a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca será a nota obtida pelo aluno na avaliação da apresentação oral.

g) a nota final do TCC será obtida pela soma das médias aritméticas dos itens relativos ao Trabalho de Conclusão de Curso escrito e à apresentação oral.

Art. 13 - A nota final do TCC será obtida pela média da nota atribuída à avaliação da apresentação oral e da nota atribuída à avaliação do trabalho escrito;

a) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento;

b) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado, devendo cumprir as correções solicitadas pelos membros da banca, se for o caso. Essas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o aluno (autor) terá 7 dias após a defesa para entregar a versão definitiva para a avaliação e aprovação do orientador. Caso a versão seja aprovada pelo orientador, o aluno deverá entregar o trabalho com as correções em formato “.pdf” e “.docx” no Classroom e colocar o trabalho no formato de artigo das revistas indicadas pelo orientador.

c) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): reapresentação da parte oral e/ou escrita a banca examinadora com complementações e/ou ajustes sugeridos em prazo estipulado pela comissão de TCC.

d) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado, devendo cumprir novamente a disciplina quando ofertada.

e) caso as correções solicitadas pela banca examinadora não sejam cumpridas e apresentadas ao orientador no prazo de até 7 dias, o aluno será considerado reprovado.

Art. 14 – O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho quando a disciplina for ofertada.

Art. 15 – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo aluno, a Ugv promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

Art. 16 – Na época devida a Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 17 – Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.

Art.18 – O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pela Comissão Orientadora de Trabalho de Conclusão de Curso, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação dos TCCs.

Art.19 - O presente Regimento entrará em vigor depois de aprovado pelas Coordenações dos Cursos e homologado pelos Colegiados dos Cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica.

União da Vitória - Paraná, 29 de março de 2023.

ANEXO 2

REGIMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR

I – Da Caracterização

Art.1 – O Estágio Curricular Obrigatório dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, a seguir referenciados simplesmente como Cursos, da Ugv Centro Universitário, a seguir referenciada como Ugv, é composto pela disciplina de Estágio Supervisionado, oferecidas aos alunos regularmente matriculados.

1º. Para a organização e o funcionamento desta disciplina haverá a Comissão Orientadora de Estágios formada pelos Coordenadores dos cursos, pelo Coordenador de Estágio (professor do curso, com disponibilidade horária semanal) e por dois professores do colegiado do curso, em caráter permanente, determinados pela coordenação do curso, e pelos demais professores orientadores de estágio, que responderão pela disciplina de Estágio Supervisionado junto a Coordenação do Curso.

2º. A carga horária total do Estágio Supervisionado é de:

I - Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica: 333 horas, sendo 33 horas destinadas a elaboração do relatório de estágio, 67h do Projeto Retomada e 233 horas efetivas de atividades de estágio supervisionado, não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

II – Engenharia de Produção: 367 horas, sendo 34 horas para a Elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, 33 horas destinadas a elaboração do relatório de estágio, 67h do Projeto Retomada e 233 horas efetivas de atividades de estágio supervisionado, não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.

3º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário e a carga horária não deve ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.

§ 1º. Se o aluno estiver matriculado apenas na disciplina de Estágio Obrigatório poderá cumprir até 8 horas diárias e 40 horas semanais.

4º. Ao membro efetivo da Comissão Orientadora de Estágios (Coordenador de Estágios do Curso) será atribuída uma carga horária semanal definida de acordo com o número de alunos matriculados no Curso.

5º. O Estágio Supervisionado corresponde a um momento de vivência profissional objetivando facilitar a futura inserção do estudante no mercado de trabalho, promovendo a articulação e a transição da Instituição de Ensino com o mundo do trabalho, facilitando a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional.

II – Dos Objetivos

Art.2 – A realização do Estágio tem por objetivo facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do estudante com o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, a experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão; facilitando assim a futura inserção do estudante no mercado de trabalho, promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e gerando oportunidade de avaliação curricular.

III – Do Local de Estágio

Art.3 – O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que tenham condições de proporcionar aos Estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

1º. A disposição de qualquer instituição em oferecer estágio a alunos do Curso será firmada por meio de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Ugv, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regimento.

2º. Nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

IV – Da Organização

Art.4 – A disciplina de Estágio Supervisionado está inserida no décimo semestre do curso. Somente a partir deste período o aluno será considerado apto para atender este requisito. Assim, o aluno que está participando das disciplinas que lhe trazem uma grande carga de conhecimentos da sua futura profissão terá condições de interagir de forma técnica, científica e social-profissional. É permitido ao aluno dos Cursos, a partir do primeiro semestre, participar de Estágios, porém, estes não serão considerados curriculares.

Art.6 – Para a realização do Estágio Supervisionado, cada estagiário elaborará um Plano de Estágio que atenda aos objetivos estabelecidos neste regimento e aos interesses da Instituição Concedente de Estágio, observadas as Normas e Critérios divulgados pela Comissão Orientadora de Estágios. Após a assinatura do Termo de Convênio e do Termo de Compromisso, o Plano de Estágio que abordará, no mínimo:

- local do Estágio, período e área de atuação;
- supervisor técnico do Estágio;
- correlação entre o curso e a área de Estágio;
- descrição sucinta das tarefas a serem executadas;
- tempo de atuação em cada uma das tarefas designadas pelo supervisor de Estágio;
- concordância do supervisor e do professor orientador.

Art.7 – Os Relatórios do estágio deverão ser apresentados ao final do décimo período para fins de avaliação da disciplina. Após o término do conjunto de horas determinadas na matriz curricular, o aluno deverá apresentar ao professor orientador um Relatório Final de Estágio com a finalidade de documentar a sua participação e solicitar a sua avaliação na disciplina Estágio. Este relatório final deverá conter, no mínimo:

- local do Estágio, período e área de atuação;
- supervisor técnico do Estágio;
- histórico, ramo de atividade e organograma do Concedente;
- descrição das atividades desenvolvidas, incluindo objetivo e correlação entre as tarefas desenvolvidas e as disciplinas do curso;
- visão gerencial onde o aluno expressa sua visão sobre os processos ou estrutura organizacional do Concedente e apresenta sugestões para melhoria do curso a partir da associação teoria e prática;

Parágrafo único: A elaboração, a apresentação e a avaliação dos Relatórios de Estágios deverão obedecer aos Critérios deste regimento e as Normas complementares a este regimento e ao Manual de Normas Técnicas da Instituição.

Art. 8. Avaliação do Relatório de Estágio

A entrega do Relatório de Estágio na data estipulada em Edital é obrigatória, os alunos que não cumprirem com este quesito estão automaticamente reprovados.

I – Avaliação do Relatório:

- a) a avaliação do relatório é realizada pelo colegiado, conforme critérios contidos em ficha própria;
- b) A nota será expressa na escala de 0 a 7 para o relatório, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento, para cada critério avaliado. A soma desses critérios será a nota obtida pelo aluno na avaliação do relatório;
- c) os membros da comissão avaliadora atribuirão notas de zero a 3 (três), a nota será apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento, à apresentação oral do aluno;
- d) a média aritmética das notas atribuídas pela banca será a nota obtida pelo aluno na avaliação da apresentação oral.

II - A nota final do estágio será obtida pela média da nota atribuída à avaliação da apresentação oral e da nota atribuída à avaliação do trabalho escrito;

- a) A nota será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento;
- b) Nota igual ou superior a 7 (sete): aprovado.

c) Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete): adequação e reapresentação conforme as correções e sugestões propostas pela banca.

d) Nota inferior a 5 (cinco): reprovado, devendo cumprir novamente a disciplina quando ofertada.

e) caso as correções solicitadas pela banca examinadora não sejam cumpridas e apresentadas ao orientador no prazo de até 7 dias, o aluno será considerado reprovado.

III – O aluno reprovado em Estágio Obrigatório deverá cumprir a disciplina quando ofertada.

V – Das Competências

Art. 9 – Compete a Ugv:

a) designar a Comissão Orientadora de Estágios;

b) firmar o Convênio com a Instituição Concedente de Estágio;

c) contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários;

Art. 10 – Compete à Coordenação do Curso, concorrentemente à Coordenação de Estágio:

a) homologar o Cronograma de Atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado;

b) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos orientados;

c) homologar os resultados finais da Disciplina,

d) aprovar disposições complementares a este Regimento.

e) deliberar sobre os casos omissos neste regimento, ouvido a Comissão Orientadora de Estágios.

Art.11 – Compete à Comissão Orientadora de Estágios:

a) responder pelos Estágios Supervisionados, enquanto disciplina, junto à Secretaria;

b) representar a Ugv junto à Instituição Concedente de Estágio;

c) elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;

d) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;

e) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos de estágio;

f) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos,

bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades;

g) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Estágios Supervisionados;

h) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;

i) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;

j) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;

l) efetuar o controle de frequência e das avaliações dos Estagiários;

m) arquivar os documentos referentes as disciplinas de Estágio Supervisionado;

n) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento das Disciplinas.

Art.12 – Compete ao Professor Orientador:

a) esclarecer ao orientado, os objetivos dos Estágios Supervisionados, a forma de avaliação e as metodologias a serem empregadas;

b) orientar o Estagiário na elaboração do Plano de Estágio, do projeto de pesquisa, do artigo, dos relatórios e do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como de quaisquer outros itens solicitados no desenvolvimento de suas atividades de estagiário, procedendo acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como da execução do Cronograma de Atividades proposto;

c) fornecer à Coordenação de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação;

d) avaliar a atuação e o aproveitamento dos estagiários sob sua orientação;

e) participar das reuniões convocadas pela Comissão de Estágio e/ou solicitá-las quando necessário;

f) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento.

Art.13 – Compete a cada Estagiário:

a) conhecer e cumprir o estabelecido neste regimento;

b) comparecer às reuniões convocadas pela Comissão Orientadora de Estágios e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador;

c) apresentar a Comissão Orientadora de Estágios ou ao Professor orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos que lhe forem solicitados relativos ao Estágio, devidamente preenchidos ou elaborados;

- d) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador na Instituição Concedente (orientador de atividades), sempre que necessário;
- e) comunicar sua ausência, por escrito, a Comissão Orientadora de Estágios no caso de interromper o Estágio Supervisionado;
- f) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) encaminhar para o professor orientador a ficha de avaliação do local do Estágio Supervisionado e a ficha de frequência;
- h) apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações-problema, bem como a melhoria da qualidade do Estágio Supervisionado;
- i) cumprir as disposições do convênio firmado com a Instituição ou Propriedade Concedente do Estágio;
- j) zelar pelo equipamento e material da Ugv, e dos demais locais onde realizar o Estágio Supervisionado;

Art.14 – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) firmar o Termo de Convênio com o Centro Universitário e Termo de Compromisso com o estagiário;
- b) atribuir ao Estagiário um Orientador de Atividades;
- c) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- d) comunicar por escrito à Comissão Orientadora de Estágios qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

Art.15 – Compete ao Orientador de Atividades:

- a) situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe ideia de seu funcionamento.
- b) informar o Professor Orientador, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário.
- c) comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário.
- d) promover avaliação criteriosa do estagiário de acordo com o seu desempenho, utilizando a Ficha de Avaliação enviada pela Coordenação de Estágio;
- e) controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário.

VI – Da Avaliação do Estágio

Art.16 – A avaliação do estágio supervisionado obrigatório será feita por meio da apresentação de um relatório.

Cada professor, com a finalidade de avaliação da disciplina Estágio, observará as seguintes orientações:

- consistência entre o plano de Estágio e as tarefas desenvolvidas. Caso o trabalho desenvolvido pelo estagiário tenha se modificado em relação ao seu planejamento serão observados os fatores que levaram a esta alteração;
- relatório de Estágio em seu conteúdo e forma;
- contatos ou pareceres do(s) Supervisor(es) de Estágio sobre a atuação do aluno no processo de Estágio;

VIII – Das Disposições Finais

Art. 17 – O presente Regimento entrará em vigor após ser aprovado pelos Colegiados dos Cursos e homologado pela Pró-Reitoria.

Art. 18 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio em conjunto com as Coordenações dos Cursos da Ugv e com a Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET).

União da Vitória - Paraná, 29 de março de 2023.